



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 549/2023

Guaíba, 22 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 002/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 011/2023** apresentado pela **Vereadora Carla Vargas – PTB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

- 1. Quando será realizado o reajuste dos salários dos servidores do magistério? Qual percentual? É em decorrência da Lei Federal 11.738/2008?**
- 2. Quando será determinada a equiparação integral dos salários dos servidores do magistério ao piso nacional estabelecido pela Lei 11.738/2008?**
- 3. Existe algum impedimento orçamentário que justifique o não pagamento do piso nacional determinado em Lei?**

REQ 011/2023 - AUTORIA: Ver.^a Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022768 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F3196809EE6F6FFD1E87318C2FC6F136



- 4. Se a resposta ao item 3 for "sim", o Executivo Municipal enviou ao Ministério da Educação justificativa acerca de eventual necessidade e/ou incapacidade, com solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput do artigo 4º da Lei 11.738, nos termos do §1º do mesmo artigo?**

- 5. O executivo pretende enviar PL à Câmara de Vereadores de Guaíba visando a equiparação dos salários do magistério ao piso nacional de que trata a Lei 11.738/2008? Se sim, quando?**

REQ 011/2023 - AUTORIA: Ver.^a Carla Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022768 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F3196809EE6F6FFD1E87318C2FC6F136





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em atendimento à Proposição N.º 011/2023, informar o que segue.

Prezados, informamos que já aconteceu a negociação do reajuste entre o Executivo Municipal e o Magistério, sendo os valores estabelecidos de acordo com a LEI Nº 4.336, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Que tramitou na Câmara de Vereadores de Guaíba com Projeto de Lei n.º 018/2023, que dispôs sobre o índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíba.

O estudo de impacto financeiro foi juntado ao processo legislativo na data de 28/03/2023, juntamente com os demais documentos referentes ao projeto 018/2023.

A fixação do índice percentual foi de 6,00%, como fator de reajuste das parcelas salariais, e levou em consideração as perdas acumuladas do poder aquisitivo da moeda, verificadas no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, consoante divulgado pelo índice oficial do Governo Federal, IPCA, de 5,60%, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, além do índice de 0,40% a título de aumento real.

Importante mencionar que a proposta foi submetida ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíba - Quadro Geral, tendo sido aprovada na data de 27.03.2023.

Quanto ao Sindicato dos Professores do Município de Guaíba, as propostas de 6% de reajuste nos salários e R\$ 700,00 de Vale Supermercado por CPF ou 6% de reajuste nos salários e R\$ 600,00 de Vale Supermercado por matrícula, restaram rejeitadas em Assembléia Geral.

REQ 011/2023 - AUTORIA: Ver.ª Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022768 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F3196809EE6F6FFD1E87318C2FC6F136



Contudo, o Executivo Municipal, ao invés de enviar somente a recomposição da perda inflacionária de 5,60%, nos vencimentos e no Vale Supermercado, com a intenção de não prejudicar uma classe em relação a outra, decidiu por aplicar o mesmo reajuste de 6% nos vencimentos e de 41% no Vale Supermercado, situação mais benéfica aos membros do Magistério.

O índice oferecido é o que melhor cabe dentro da programação financeira da Prefeitura Municipal, de forma que não cause desequilíbrio nas finanças e permita a manutenção dos salários e pagamentos em dia, garantindo a prestação dos serviços a toda comunidade para o presente e futuro.

O referido Projeto de Lei n.018/2023 foi apreciado e aprovado em Plenário, por maioria, em 30 de março de 2023. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 011/2023 - AUTORIA: Ver.^a Carla Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022768 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F3196809EE6F6FFD1E87318C2FC6F136

